

SECRETARIA DE CULTURA

- I - Os munícipes da cidade de Jundiáí;
 II - Os conselheiros designados, e na ausência destes, os respectivos suplentes.
 III - Os candidatos inscritos e presentes.

Art. 14 - Cada votante deverá votar tanto para vaga do segmento comunidade quanto para vaga do segmento sociedade civil.

§ 1º - O sufrágio é direto e o voto é secreto, utilizando-se uma cédula única contendo os nomes dos candidatos;

§ 2º - Os eleitores deverão comparecer ao local de votação munidos de documento oficial de identidade com foto para identificação, além do título de eleitor.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - A eleição ocorrerá em Assembleia do COMPAC devidamente chamada para esta finalidade, para o dia 21 de Julho de 2014, às 19h00, horário de Brasília, nas dependências do Complexo Cia Paulista (Fepasa), na sala dos Relógios, sito Av. União dos Ferroviários, nº 1.760, Jundiáí.

Art. 16 - A Comissão Eleitoral fiscalizará e dirigirá o processo eleitoral e, ao final dos trabalhos de apuração dos votos, proclamará os eleitos.

§ 1º - A apuração dos votos será feita pela respectiva Comissão Eleitoral e se dará abertamente, após a votação.

§ 2º - O transcurso das eleições com detalhes sobre a quantidade de urnas, número de eleitores, nomes dos eleitos e circunstâncias em que as eleições ocorreram constarão na Ata da Eleição.

§ 3º - Será eleito, como titular da comunidade, o candidato que obtiver o maior número de votos em um determinado segmento, e, como suplente, o candidato que ficar em segundo lugar na contagem dos votos do respectivo segmento. Para as duas vagas titulares da Sociedade Civil, serão eleitos os dois candidatos que obtiverem o maior número de votos neste segmento, e, como suplente, o candidato que ficar em terceiro lugar na contagem dos votos do respectivo segmento

§ 4º - Em caso de empate, será eleito o candidato que não tiver atuado anteriormente no Conselho;

§ 5º - Caso o empate persista, será eleito o candidato de mais idade.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS DAS ELEIÇÕES

Art. 17 - Após o encerramento da votação, as cédulas que não foram usadas deverão ser inutilizadas.

Art. 18 - Em seguida, será procedida a contagem dos votos, sendo de tudo lavrada a respectiva ata eleitoral, devendo nela constar todas as circunstâncias em que as mesmas se desenvolveram, assim como os votos obtidos por cada um dos candidatos.

Art. 19 - Todos conselheiros, eleitores e candidatos poderão acompanhar a contagem dos votos.

Art. 20 - A Ata Eleitoral deverá ser assinada pelos mem-

bros do Conselho participantes da Comissão Eleitoral e pelos presentes na finalização da apuração.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS APÓS AS ELEIÇÕES

Art. 21 - Após o encerramento das eleições e apuração dos votos, os resultados serão divulgados imediatamente após a contagem no local de votação e publicado posteriormente na Imprensa Oficial do município de Jundiáí.

Art. 22 - As cédulas de votação usadas no pleito deverão ser guardadas em local protegido, pelo período de até 3 (três) meses, quando poderão ser incineradas.

CAPÍTULO VIII DA DESIGNAÇÃO E DA POSSE

Art. 23 - Os eleitos serão designados para compor o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Jundiáí - COMPAC por portaria do Prefeito e serão empossados em reunião a ser realizada após a publicação de mencionada portaria.

Parágrafo único - Na mesma reunião referida no caput, todos os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Jundiáí elegerão a nova diretoria do conselho.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - Caso alguma das vagas disponíveis não sejam preenchidas, conforme previsto neste Edital, o Secretário de Cultura, através de edital, determinará novas datas para a realização das eleições, devendo ser observadas as mesmas normas previstas nesta.

Parágrafo único - No caso de ocorrer a situação prevista no caput deste artigo, os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Jundiáí serão empossados, conforme previsto no art. 23, e iniciará normalmente suas atividades, devendo o membro que for eleito posteriormente, tomar posse após concluído o novo processo eleitoral.

Art. 25 - Caso depois de eleito haja desistência de Conselheiro Titular, a vaga será preenchida pelo respectivo Suplente, devendo haver nova eleição se a desistência for tanto do Titular quanto do Suplente.

Art. 26 - As situações que não forem reguladas por este edital, bem como pelas demais normas aplicáveis à composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Eleitoral, cabendo recurso em última instância ao Secretário de Cultura.

Para que não se alegue ignorância faz baixar presente Edital.

JEAN MARCEL CAUM CAMOLEZE
Respondendo pela Secretaria Municipal de Cultura

SEMADS

RESOLUÇÃO Nº 83 DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a comissão coordenadora do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual, Infância-Juvenil no Município de Jundiáí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiáí, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2008 e pela Lei 7.224 de 19 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente promoveu a capacitação de conselheiros de direito para a implementação da metodologia do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual, Infância-Juvenil no Território Brasileiro promovido pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, cujos resultados foram apresentados na reunião ordinária datada de 22 de novembro de 2013.

Considerando a gravidade da questão referente à violência sexual infanto juvenil expostas no evento realizado pelo Conselho Municipal de Direitos de Criança e Adolescente em razão do dia nacional do enfrentamento da violência sexual infanto juvenil, realizado na Câmara Municipal na data de 15 de maio de 2014.

Considerando a função do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente em fomentar ações articuladas para a garantia de direitos de crianças e adolescentes no Município;

Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiáí em Reunião Ordinária realizada em 23 de maio do corrente ano para a constituição de comissão específica para a coordenação do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual, Infância-Juvenil no Território Brasileiro

RESOLVE:

Artigo 1º. - Ficam designados para compor a comissão do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual, Infância-Juvenil no Município (PAIR) os conselheiros:

Rose Meire Mendes de Almeida (coordenadora)
 Claudinéia de Lima Abe
 Selma Regina de Oliveira
 Creusa Aparecida Claudino

Artigo 2º - A Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência e Exploração Sexual contra Criança e Adolescentes - EVESCA de Jundiáí do PAIR tem como atribuições:

- Criar, participar e coordenar Grupo de Trabalho com a participação de outros atores da rede e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Expedir ofícios para solicitação de dados;
- Elaborar diagnóstico participativo, podendo contar com parcerias com a gestão pública, Universidades e Entidades;
- Mobilizar e participar da Construção do Plano Operativo Local
- Articular com a rede e com o Poder Público a constituição da Comissão Permanente do PAIR, para monitoramento das ações do referido Plano.

Artigo 3º - O PAIR obedecerá as seguintes etapas:

SEMADS

- A. Articulação político institucional;
- B. Diagnostico rápido participativo – DRP;
- C. Construção do plano operativo local – POL;
- D. Capacitação;
- E. Assessoria técnica;
- F. Monitoramento e avaliação.

Artigo 4º - A realização de eventos da comissão deverá observar o planejamento financeiro do FMDCA e a deliberação da plenária do CMDCA.

Mensalmente a comissão compartilhará com a plenária do CMDCA, as ações desenvolvidas no período.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Jundiá, 11 de Julho de 2014

CLAUDIA TOFOLI HONÓRIO
Presidente do CMDCA de Jundiá

FUMAS**RESUMO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - FUMAS**

Convite nº 10/14 – Aquisição de armários para a Fundação.

Adjudicamos o objeto da licitação à empresa:

-MORETO & TUZIN LTDA - EPP .

Conforme Processo nº0780-6/14

MARCOS VALENTIM REYNALDO
Presidente da C.H.J.L.

RESUMO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - FUMAS

Convite nº 11/14 – Fornecimento e serviços de retirada e colocação de adesivos nos veículos da Fundação.

Adjudicamos o objeto da licitação à empresa:

-FR MATAVELLI - ME .

Conforme Processo nº0781-4/14

MARCOS VALENTIM REYNALDO
Presidente da C.H.J.L.

EDITAL Nº 40, DE 04 DE JULHO DE 2014.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 966-1/2014-1.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos

FUMAS

mortais (adultos) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral ou encaminhados para cremação.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
02/06/11	41300	Maria Odete Ribeiro	D155
02/06/11	41301	Ferrucio Cotonesi	D154
02/06/11	41304	Amilton Santos Melo	D159
03/06/11	4136	Janete Aparecida dos Santos	D160
06/06/11	41315	Micaellen Viana de Moraes	D161
06/06/11	41316	Eliomar Antônio Dias	D162
07/06/11	41318	Severino Antônio Pina	D163
08/06/11	41321	Ederson Luis Vieira	D164
08/05/11	41323	Newton Marques Filho	D165
10/06/11	41329	Neuza Apolinário da Silva	D166
11/06/11	41331	Renee Miletto	D167
12/06/11	41335	Rita dos Santos de Jesus	D168
12/06/11	41339	Laurindo Bertaco	D169
12/06/11	41340	Jose da Silva	D170
11/06/11	41341	Jose Carlos Barbosa	D171
13/06/11	41342	Pedro Peres de Moraes	D172
15/06/11	41347	Jose Soares Filho	D173
16/06/11	41349	Cicero Avelino de Souza	D174
18/06/11	41360	Antônio Vigo	D175
21/06/11	41369	Sebastião Ferreira Generoso	D177
21/06/11	41371	Adenil Aziel da Cruz	D178
22/06/11	41375	Ana Maria Possari do Prado	D179
24/06/11	41383	Danilo Barbosa de Lima	D180
27/06/11	41393	Sebastião Nunes de Aguiar	D181
28/06/11	41397	Jose Borges	D182
29/06/11	41398	Candido Maria da Silveira	D183
29/06/11	41399	João Paulo da Costa	D184
29/06/11	41400	Geraldo de Camargo	D185

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

EDITAL Nº 41, DE 04 DE JULHO DE 2014.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril

2000, em face do Processo Administrativo nº 966-1/2014-1. FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral ou encaminhados para cremação.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
06/06/12	42420	Sophia Eduarda P. Silva	E 232
08/06/12	42424	Manueella Heinckein Fonseca de Oliveira	E233
11/06/12	42435	Karine Isabela Santana Gomes	E234
21/06/12	42473	Lorelaine Pereira da Silva de Abreu	E236
14/06/12	42451	NM de Dinamar Doralice Rocha	E235

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

FACULDADE DE MEDICINA**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº11/2014, FIRMADO EM 22/04/2014**

Contrato n.º 11/2014

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratado: AR AMBIENTAL VENTILAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de projeto para aquisição e instalação de um sistema de exaustão no Laboratório de Anatomia da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Vigência: 30 (trinta) dias

Valor: R\$ 12.545,00 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais)

Assinatura: 23/06/2014

Término: 22/07/2014

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº05/2014, FIRMADO EM 10/03/2014

Contrato n.º 05/2014

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratado: DMI BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP

Objeto: Aquisição de microscópio trinocular quádruplo para uso no Laboratório de Anatomia da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Vigência: 25 (vinte e cinco) dias

Valor: R\$ 12.545,00 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco